

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 01/10/04	
D.O.U. 04/10/04	Seção 1 P. 16
ATO: Pm 3109	01/10/04
D.O.U. 04/10/04	Seção 1 P. 16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SUPREMA - Sociedade Universitária para o Ensino Médico Assistencial Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Medicina, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, no município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais		
RELATOR(A): Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.013368/2002-11		
PARECER Nº: 212/2003 CNE/CES:	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 01/10/2003

I - RELATÓRIO

O presente, de interesse da Sociedade Universitária para o Ensino Médico Assistencial Ltda., trata de pedido de autorização para o funcionamento do curso de Medicina, com a oferta de 120 vagas ao ano, regime e matrícula semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora - FCMS/JF, no município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

A FCMS/JF foi credenciada mediante a PM 3726/2002 que aprovou, também, seu Regimento e seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, pelo prazo de 5 anos. Foram, nesta feita, autorizados os cursos de Educação Física, Fisioterapia e Enfermagem que constavam do pedido inicial da FCMS/JF, juntamente com o de Medicina, e que tramitaram na SESu/MEC. Os três cursos autorizados, com 100 vagas cada um, têm previsão de início de funcionamento para março de 2004. Conforme consta da documentação que instrui o presente processo, a FCMS/JF apresenta missão institucional claramente formulada, em concordância com o campo de atuação e o tipo da Instituição. O PDI da FCMS/JF, para os próximos 5 anos, foi aprovado pela portaria de credenciamento e atende todos os aspectos essenciais e complementares analisados. Apresenta viabilidade e prevê aporte financeiro para sua execução. Elege os quatro cursos mencionados no parágrafo anterior, com os quais a FCMS/JF pretende iniciar suas atividades e expressa que “a abertura de novos cursos será definida com base nos resultados da avaliação institucional e do acompanhamento das necessidades do município de Juiz de Fora e da zona da Mata, preservando-se a área da saúde como campo de atuação preferencial da FCMS/JF. As possibilidades que se apresentam hoje, a serem confirmadas em tempo oportuno, relacionam-se a Psicologia, Nutrição, Gestão e Administração na área da Saúde, Serviço Social, Administração Hospitalar” e outros correlatos. Prevê a criação de atividades de extensão, cursos de atualização e programas de pós-graduação em áreas relacionadas a seus cursos, a medida que se consolidarem.

A averiguação das condições iniciais existentes para o credenciamento da FCMS/JF e a autorização dos cursos de Medicina, Educação Física, Fisioterapia e Enfermagem ocorreu simultaneamente, por Comissão regularmente designada pela SESu/MEC. Não esgotada em uma primeira visita, a averiguação teve continuidade, ocorrendo uma segunda visita, para, fins de verificação do atendimento das recomendações da Comissão. É oportuno mencionar

que, ao final, todos os cursos foram recomendados, atendendo todos 100% dos aspectos essenciais analisados e 80% dos aspectos complementares.

O pedido de autorização do curso de Medicina, objeto de análise deste parecer, por ter tramitação diversa dos demais cursos autorizados, foi encaminhado ao Conselho Nacional de Saúde que, apesar de observar que a proposta apresentada inclui vários elementos contidos nas novas diretrizes curriculares, esta não contribui, entretanto, para a constituição de um pólo inovador de geração de conhecimento ou formação na área, opinando, por isso, contrariamente a abertura do curso em Juiz de Fora.

Na esfera do Ministério da Educação, conforme já informado, a averiguação da condições iniciais existentes ocorreu em duas etapas.

A primeira visita da Comissão ocorreu em dezembro de 2002 e nessa ocasião recomendou:

- o credenciamento da FCMS/JF;
- a autorização dos cursos de Medicina, Educação Física, Fisioterapia e Enfermagem;
- que, para a efetivação do credenciamento da faculdade e autorização dos cursos fosse dado o prazo de 12 meses para o cumprimento do elenco de determinações, a serem reavaliados por nova visita *in loco* por consultor do SESu/MEC

Cumprir destacar que, conforme consta do relatório de verificação gerado na primeira visita da Comissão, já nessa ocasião, a faculdade atendia 100% dos aspectos essenciais analisados, restando alguns aspectos de pouca monta a serem modificados ou implementados, e que assim o foram, conforme constatou o consultor da SESu/MEC em segunda visita.

Passo, a seguir, a considerar a avaliação da Comissão na primeira visita, os aspectos cujas adequações foram recomendadas naquela ocasião e o efetivo cumprimento das mesmas que culminou na recomendação do credenciamento da faculdade e autorização dos quatro cursos pleiteados.

No primeiro relatório de verificação, em relação a Dimensão-Organização Didático-Pedagógica a Comissão fez o seguinte relato global:

“ O projeto pedagógico constitui o ponto de maior relevância do curso de medicina, pela sua proposta inovadora, original e com atuação comunitária dos alunos dos quatro cursos de forma integrada. Certamente será de difícil desenvolvimento, mas percebe-se no corpo diretivo e no apoio pedagógico existente a grande possibilidade de êxito da proposta. Apesar deste fato, há que se adequar alguns pontos neste item, em particular no Internato, razão das determinações contidas na conclusão final e acatadas pela direção da mantenedora”. A propósito, em conclusão a Comissão considerou que “ a mantenedora.....é dirigida por um grupo de médicos coeso, ético e tecnicamente preparado para o desafio proposto.”. A Comissão constatou também que “o coordenador de curso possui titulação de doutorado na área de atuação profissional e acadêmica, apresentando larga experiência docente em instituição federal na cidade, onde também foi o responsável pela graduação em Medicina”.

Em relação ao Corpo Docente a Comissão vê “perspectiva muito interessante, em face da experiência prévia da grande maioria dos docentes e pelo número de titulados. Acrescenta-se que a instituição está proporcionando tempo integral e parcial mínimo de 20 horas para maioria dos docentes”. O corpo docente é constituído por 95,8% de mestres e doutores e quase a totalidade será contratada em regime de tempo integral (61%) ou parcial mínimo de 20 horas (35%). A grande maioria é oriunda de instituição federal da cidade e todos têm sua formação compatível com as disciplinas que ministrarão em relação adequada aluno/docente.

Quanto à Dimensão - Instalações a Comissão relatou que “ a política a ser adotada pela Biblioteca vem ao encontro das recomendações da SESu/MEC, estando o acervo parcialmente implantado e parte ainda em fase de aquisição conforme evidenciado pelas notas de compra

apresentadas”. Os laboratórios instalados “ serão comuns aos quatro cursos durante o primeiro ano de funcionamento e estão distribuídos por disciplinas específicas. O espaço físico, condições ambientais e equipamentos, de modo geral, atendem às necessidades, desde que atendidas as recomendações feitas pela Comissão Verificadora; notadamente em relação à completa remodelação a adequação do espaço para o ensino de Anatomia Humana”.

A Comissão Verificadora ao final de seu relatório concluiu que “os cursos possuem um projeto pedagógico inovador e que tem no eixo central de todos eles o desenvolvimento de um Programa Integrador, inédito e coerente com as diretrizes curriculares dos cursos. O corpo docente do primeiro ano constitui um dos pontos fortes dos cursos, haja vista a titulação acadêmica da maioria deles aliada a uma rica experiência anterior no magistério superior”.

No entanto, em que pese os pontos fortes referidos ao longo do relatório, a Comissão considera que alguns aspectos precisam ser modificados ou implementados e assim recomenda:

“ a) implantar o Comitê de Ética em Pesquisa de Seres Humanos composto por docentes da Faculdade e pesquisadores docentes externos com doutorado (Resolução 196/CNS);

b) reestruturar o projeto arquitetônico dos laboratórios, especialmente o de Anatomia, conforme recomendações da Comissão de Avaliadores da SESu/MEC, completado a implantação dos demais laboratórios e comprar todos os equipamentos necessários de acordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos pelo MEC;

c) implantar o Projeto da Biblioteca, adquirir todos os livros, periódicos e bases de dados eletrônicas, conforme os padrões de qualidade do MEC, comprometendo-se, ainda, possibilitar o funcionamento da mesma nos três turnos diários e também nos sábados pela manhã;

d) implantar o Programa Permanente de Apoio Psicopedagógico ao estudantes dos quatro cursos;

e) implantar uma Coordenadoria Pedagógica na estrutura organizacional da Faculdade para a coordenação do apoio psicopedagógico aos alunos e atuação permanente junto às atividades didáticas dos cursos, especialmente no Programa Integrador;

f) implantar e implementar um programa de capacitação pedagógica direcionando aos docentes dos cursos, especialmente relacionado ao preparo dos mesmos para o desenvolvimento do Programa Integrador;

g) comprovar o oferecimento regular de animais de experimentação para as atividades de ensino e pesquisa;

h) modificar o Regimento da Faculdade no que diz respeito:

- a admissão aos cursos se dará, exclusivamente, e não preferencialmente, por processos seletivos abertos a candidatos que comprovem a conclusão do ensino médio ou equivalente;

- que, para o curso de Medicina, o preenchimento de vagas resultantes dos processos seletivos ocorra, exclusivamente, por alunos provenientes de outros cursos de Medicina e instituições brasileiras, vedando-se a possibilidade de acolher candidatos de outros cursos e do exterior;

- implantação de nota mínima 6 (seis) para aprovação nas disciplinas curriculares dos cursos da Faculdade;

i) no que diz respeito ao Internato (estágio supervisionado) do curso de Medicina, deverão ocorrer as seguintes modificações ou regulamentações;

- a média final de aprovação nas disciplinas deverá ser igual ou superior a 7 (sete);

- o estágio de aluno fora das instituições próprias ou conveniadas e sediadas na cidade de Juiz de Fora, não poderá ser superior a 25% da carga horária total do internato (Diretrizes Curriculares do Curso de Medicina – parágrafo 2º, artigo 7);

- a Coordenação do Internato deverá ser feita por um órgão colegiado, conforme se depreende das Diretrizes Curriculares, o qual deverá ser composto, no mínimo, pela coordenação geral, coordenadores das cinco disciplinas e representante discente.”

Em 23 de maio de 2003, a SESu/MEC oficiou a mantenedora para que fossem atendidas as recomendações acima elencadas, ocasião em que os dirigentes reafirmaram o compromisso em atender aos Padrões de Qualidade que norteiam os trabalhos da Comissão Verificadora e informaram já estar em condições de submeterem-se a nova verificação *in loco*.

No relatório da segunda verificação *in loco* realizada pelo consultor da SESu/MEC estão registradas as seguintes providências adotadas pelos dirigentes:

“- foi elaborado e aprovado nas instâncias competentes o regulamento e as normas disciplinares do Comitê de Ética, em consonância com a Resolução 196, do Conselho Nacional de Saúde;

- ocorreu grande avanço no intervalo de seis meses, haja vista a situação hoje existente, na qual se verifica a aplicação de investimentos que tornam a área física existente, em condições de funcionar a contento para as finalidades previstas. Embora seja um prédio provisório, o laboratório de Anatomia encontra-se estruturado em área útil de 863m², com salas separadas para dissecação, guarda de cadáveres (em tanques já comprados) e de estudo. Diversas peças e modelos irão proporcionar uma maior facilidade ao processo de ensino/aprendizagem da disciplina. Os demais laboratórios, para o primeiro ano de funcionamento do curso, também foram instalados e encontram-se adequadamente aparelhados e equipados para atender às aulas práticas de Histologia, Fisiologia e Bioquímica. Verifica-se, portanto, que há atendimento aos Padrões Mínimos de Qualidade exigidos pelo, MEC;

- investimentos razoáveis continuaram a ser feitos, especialmente na ampliação do acervo de livros textos, encontrando-se disponível um número expressivo de exemplares das principais obras de referência para o primeiro ano de funcionamento do curso. A busca por uma base de dados ideal ainda contínua, estando disponível, para avaliação, uma das mais amplas bases na área médica;

- o documento anexo explicita a grande preocupação da Instituição com o Programa de Permanente de Apoio Psicopedagógico, tendo em vista a existência de pedagogas com grande experiência na área e que estão participando de toda a elaboração do Projeto Pedagógico e deste Programa. Deve ser referido que o Programa irá se constituir num dos grandes diferenciais do curso, pois o mesmo está bem estruturado, com a participação de profissionais da Educação, das Ciências Sociais, da Saúde e da Psicologia;

- inexistente biotério próprio na Instituição. No entanto, a presença na Universidade Federal de Juiz de Fora, do Centro de Biologia da Reprodução, irá proporcionar o atendimento às futuras demandas da Faculdade. Este Centro já trabalha no fornecimento de animais de experimentação, estando cadastrado e credenciado junto ao Colégio Brasileiro de Experimentação Animal e Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, o que atesta a sua qualificação;

- o Corpo Diretivo da Faculdade prontamente atendeu a recomendação de que a admissão aos cursos se dará, exclusivamente, por processos seletivos;

- foi acatada também a sugestão de restringir a possibilidade de transferência para o curso de Medicina, exclusivamente, por candidatos oriundos de outros cursos de Medicina de instituições brasileiras;

- a proposta da nota mínima de aprovação seis, encontrou grande entusiasmo e receptividade entre o Corpo Diretivo e a Coordenadoria Pedagógica, passando a integrar o regimento da Faculdade;

- conforme proposto pela primeira Comissão verificadora, para a aprovação nas disciplinas do Internato, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete). O disciplinamento do internato médico, no que diz respeito à realização de estágio em outras instituições (25%), também encontra-se coerente com o teor das Diretrizes Curriculares dos cursos de Medicina. Finalmente, ocorreu também uma melhor caracterização da composição e atribuições da Comissão de Internato, passando o coordenador do curso a fazer parte da mesma, como seu presidente.”

Em face destas constatações, o relatório da segunda visita, de 14 de julho de 2003, é conclusivo nos seguintes termos:

“Recomendar a autorização de funcionamento do curso de Medicina da Faculdade de Medicina e Ciências da Saúde de Juiz de Fora”

Na sequência o processo foi encaminhado para deliberação desta Câmara e distribuído a este relator que, adotando procedimento de praxe, visitou a Faculdade em 8 de setembro de 2003, acompanhado do Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão. Na ocasião também foi convidado a participar da visita o Conselheiro Edson Nunes, que por motivos justificados não pode comparecer.

A verificação das condições de Ensino foi levada a efeito de acordo com a seguinte programação:

a) Reunião no Hospital Monte Sinai com os mantenedores da FCMS/JF; o grupo que elaborou o projeto integrado da Instituição e os diretores clínicos e administrativos do Hospital. Inicialmente foi apresentado e a seguir discutido o projeto pedagógico do curso de Medicina. A concepção do mesmo é inovadora pela sua integração com os demais cursos de saúde já autorizados. Tem como objetivo formar o médico generalista e apresenta grande parte das atividades dos acadêmicos em unidades básicas de saúde, do sistema municipal com a qual a Instituição tem convênio. Das 40 (quarenta) unidades básicas de saúde do município foram escolhidos 16 por serem aquelas que aplicam o Plano de Saúde da Família. Destas, duas são de maior porte, funcionando como centros de atendimento médico inclusive para emergências.

b) Visitas as dependências do Hospital Monte Sinai.

c) Visita a duas das Unidades Básicas de Saúde onde serão ministradas as aulas do curso médico, uma de maior porte e outra padrão. Discussão com os coordenadores de ambas a respeito das repercussões devidas a instalação do curso e as condições de aprendizado que poderiam ser ofertadas nas mesmas.

d) Visita a infra-estrutura no qual funcionará o curso médico – salas de aula, laboratórios para aulas práticas, laboratórios de informática, biblioteca, área administrativa e área de conveniência. Não obstante o fato do edifício estar localizado fora do perímetro urbano de Juiz de Fora, a infraestrutura visitada, os equipamentos médicos, da área biológica, o mobiliário e equipamentos de informática são de excelente qualidade e adequados para o funcionamento do curso médico. A biblioteca é excelente havendo entretanto necessidade de aprimorar e aumentar o acervo. Os gabinetes de professores, as salas de reuniões e anfiteatros são de primeira qualidade. O prédio possui uma cozinha industrial montada e refeitório.

e) Reunião com o coordenador e docentes do curso.

Durante este contato pudemos avaliar a experiência, o engajamento e a excelente titulação do corpo docente (100% de mestres e doutores). Deve ser ressaltado que durante a

visita pudemos constatar a fidelidade do relatório da comissão de verificação cujo parecer acatamos quase que integralmente.

Com relação à sugestão da SESu para discutir no Conselho Nacional de Educação as observações do Conselho Nacional de Saúde a respeito do pleito da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora - FCMS/JF acho oportuno recordar que:

a) em processos anteriores, ao longo dos cinco anos que atuo na Câmara de Educação Superior, em momento algum a SESu solicitou que fossem discutidas as opiniões, sugestões ou pareceres do CNS nos casos de processos envolvendo esta área ou sugestões e pareceres do CF/OAB, nos casos de solicitação de autorização dos cursos de Direito;

b) até a presente data o MEC não apresentou qualquer posicionamento ou recomendação à CES/CNE a respeito do problema em tela;

c) a CES/CNE tem se limitado, de acordo com a legislação vigente, a examinar a qualidade do projeto, proposta pedagógica, a qualificação e jornada de trabalho do corpo docente e do coordenador do curso e as condições de infra-estrutura: laboratórios, bibliotecas, salas de aula, etc, por ocasião dos processos de autorização e reconhecimento. O CNE não tem levado em consideração na análise de projetos a necessidade social, pois a atual legislação não exige esta condição.

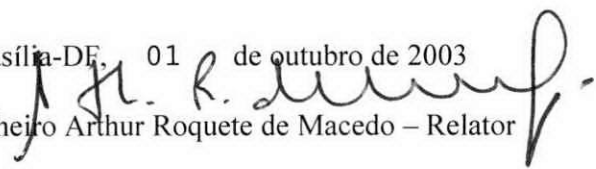
Sendo assim, a posição do CNS deverá ser discutida pela CES/CNE em tese e não em cima de um caso concreto. Por outro lado seria oportuno conhecer a posição oficial da SESu e do MEC a respeito do assunto.

Em razão da excelência do Hospital Monte Sinai do mesmo grupo, recomendo que o mesmo seja também utilizado para a formação dos alunos a partir da 8ª série.

II – VOTO DO RELATOR

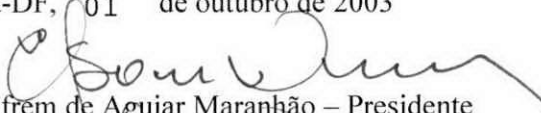
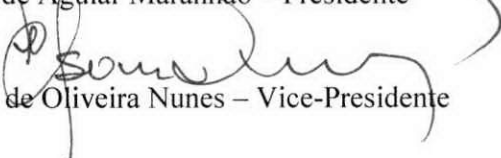
Pelo exposto, acolho o parecer da Comissão de Verificação favorável à autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno integral, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora - FCMS/JF, mantida pela Sociedade Universitária para o Ensino Médico Assistencial Ltda., com sede na cidade de Juiz de Fora, ambas no Estado de Minas Gerais.

Determinamos o acompanhamento do curso por parte do MEC com o objetivo de promover o aprimoramento contínuo do curso.

Brasília-DF, 01 de outubro de 2003

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

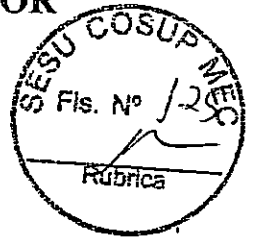
A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Brasília-DF, 01 de outubro de 2003

P/ Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

212/03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 702/2003



Registro SAPIEnS nº 706537

Processo SIDOC nº 23000.013368/2002-11

Mantenedora: SUPREMA - SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA PARA O ENSINO MÉDICO ASSISTENCIAL LTDA.

CNPJ : 05.079.440/0001-08

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, no município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

A Sociedade Universitária Para o Ensino Médico Assistencial Ltda. solicitou a este Ministério a autorização para funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora.

A Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora foi credenciada mediante a Portaria MEC nº 3.726/2002, que aprovou também o seu Regimento e o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de cinco anos.

Com o objetivo de averiguar as condições iniciais existentes para credenciamento da instituição e autorização dos cursos solicitados, a SESu/MEC designou Comissão mediante o Despacho nº 357/2002-MEC/SESu/DEPES/CGAES, de 29 de novembro de 2002, constituída pelos professores Bruno Rodolfo Schlemper Júnior, da Universidade Federal de Santa Catarina, Lucia Wachowicz, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Helder Guerra de Resende, da Universidade Gama Filho, e Iara de Moraes Xavier, da Universidade do Rio de Janeiro. Em relatório datado de 06 de dezembro de 2002, a Comissão recomendou o credenciamento da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora e a autorização dos cursos pleiteados, apresentando recomendações a serem cumpridas pela Mantenedora.

Tendo em vista os elementos contidos no Quadro Resumo da Verificação, à página nº 35, do Relatório da Comissão Verificadora, em que o percentual de atendimento aos requisitos, para as dimensões avaliadas, atingiu os valores máximos em todos os Aspectos Essenciais, e 80% em todos Aspectos Complementares, e o Termo de Compromisso firmado pelo corpo diretivo da Instituição foi credenciada a Mantida e autorizados os cursos de Educação Física, de

SR

Enfermagem e de Fisioterapia. Cabe registrar que conforme consta do SiedSup, os cursos autorizados têm previsão de início de funcionamento para março de 2004.

De forma a atender ao disposto no Art. 27, do Decreto nº 3.860/2001, o pleito referente à autorização do curso de Medicina foi encaminhado ao Conselho Nacional de Saúde, Registro SAPIEnS nº 20031000162. Mediante o Parecer nº 002, de 08 de maio de 2003, o Conselho Nacional de Saúde em sua 130ª Reunião Ordinária opinou contrariamente à abertura do referido curso na cidade de Juiz de Fora, apesar de observar que a proposta apresentada inclui vários elementos contidos nas novas diretrizes curriculares, entretanto considerou que esta não contribui para a constituição de um pólo inovador de geração de conhecimento ou formação na área.

Em 23/05/2003, a SESu/MEC expediu o Ofício nº 4.968/2003 à Mantenedora, reiterando que fossem atendidas as recomendações da Comissão de Verificação, as quais deveriam ser objeto de avaliação *in loco*.

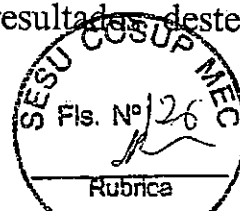
O Diretor da Sociedade Universitária para o Ensino Médico Assistencial Ltda. reafirmou o compromisso daquela Mantenedora relativamente ao atendimento aos Padrões de Qualidade que norteiam os trabalhos das Comissões do MEC, informando estar em condições de submeter-se à nova verificação *in loco*, com o fito de comprovar o atendimento às exigências estabelecidas.

Por meio do Despacho nº 271/2003-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, datado de 09/07/2003, o Secretário de Educação Superior designou o Professor Bruno Rodolfo Schlemper Júnior, da Universidade Federal de Santa Catarina, para proceder a segunda verificação *in loco*, tendo o mesmo apresentado Relatório Complementar datado de 14/07/2003, no qual declara o pleno atendimento às recomendações estabelecidas, e conclui pela recomendação da autorização para o funcionamento do curso de Medicina, a ser ministrado pela Faculdade de Medicina e Ciências da Saúde de Juiz de Fora.

II - MÉRITO

A Comissão, ao analisar a dimensão "Contexto Institucional" informou que a estrutura organizacional apresentada encontra-se adequada ao desenvolvimento acadêmico-administrativo, e destacou que a Instituição mantida tem condições de cumprir sua missão institucional. A Comissão constatou o pleno atendimento dos aspectos essenciais e complementares integrantes desta Dimensão.

A Comissão registrou que a coordenação do curso será exercida por docente com titulação de doutorado, com larga experiência em instituição federal de ensino superior, onde foi responsável pela condução de curso de graduação em Medicina. O projeto pedagógico do curso constitui-se no ponto de maior relevância do projeto, pela sua proposta inovadora, original, e com atuação comunitária dos alunos de quatro cursos afins da Instituição de forma integrada e absolutamente coerente com as Diretrizes Curriculares, de modo a proporcionar a implantação de um interessante e inédito eixo central de formação, comum a todos os cursos em fase de implantação, e desenvolvidos ao longo de alguns semestres (Programa Integrador). A Comissão destacou, também, que os resultados deste programa



ME706537Sapiens

deverão ser acompanhados e conduzidos permanentemente por equipe pedagógica, visando à divulgação e acesso pela comunidade acadêmica interna e externa.

Quanto ao Estágio Supervisionado, a Comissão constatou que este está bem dimensionado, em três semestres letivos e com carga horária adequada e distribuído nas cinco grandes áreas previstas nas Diretrizes Curriculares.

Informou que a estruturação administrativa encontrava-se em fase de implantação e, destacou a adequação do material a ser utilizado no controle e registro acadêmico. Ressaltou também que não foi prevista a implantação de programa de apoio psicopedagógico ao corpo discente.

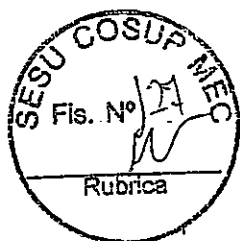
Segundo a Comissão, o corpo docente indicado para o primeiro ano atende as exigências legais, tanto no aspecto de sua titulação acadêmica quanto na experiência profissional e de magistério superior, posto que a grande maioria é oriunda de instituição federal de ensino superior situada na cidade de Juiz de Fora. Quase todos os professores serão contratados em regime de tempo parcial, com mínimo de 20 horas, ou tempo integral. A Comissão ressaltou a compatibilidade entre a formação acadêmica dos docentes com as disciplinas que irão ministrar e a adequação da relação do número de alunos se comparada ao número de professores.

A Comissão destacou que as instalações previstas para o primeiro ano de funcionamento são comuns aos cursos de Enfermagem, de Fisioterapia, de Educação Física e de Medicina. Embora estas instalações sejam provisórias e localizadas a cerca de 18 Km do centro da cidade, suas condições são adequadas para o início das atividades a partir de 2004. A Comissão salientou que há previsão de transporte coletivo para facilitar o acesso à Faculdade.

Ao analisar a categoria de análise "Biblioteca", os verificadores constataram o não atendimento de três itens dos indicadores "Acervo" e "Serviços", os quais sejam, "Periódicos", "Jornais e revistas" e "Apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos". Acerca desta categoria de análise, a Comissão informou que a política a ser adotada vem ao encontro das recomendações da SESU/MEC, estando o acervo parcialmente implantado e parte ainda em fase de aquisição, conforme evidenciado pelas notas de compra apresentadas pela Instituição. Ressaltou, ainda, que embora esteja em local provisório, as instalações e demais itens relacionados à biblioteca serão atendidos na sua integralidade, conforme documento subscrito pela direção da Faculdade.

A Comissão recomendou à Instituição:

- a) implantar o Comitê de Ética em Pesquisa de Seres Humanos composto por docentes da Faculdade e pesquisadores docentes externos com doutorado (Resolução nº 196/CNS);
- b) reestruturar o projeto arquitetônico dos laboratórios, especialmente o de Anatomia, conforme recomendações da Comissão de Avaliadores da SESu/MEC, completado a implantação dos demais laboratórios e comprar todos os equipamentos necessários de acordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos pelo MEC;
- c) implantar o Projeto da Biblioteca, adquirir todos os livros, periódicos e bases de dados eletrônicas, conforme os padrões de qualidade do MEC, comprometendo-se, ainda, possibilitar o funcionamento da mesma nos três turnos diários e também nos sábados pela manhã;



SH

d) implantar o Programa Permanente de Apoio Psicopedagógico aos estudantes dos quatro cursos;

e) implantar uma Coordenadoria Pedagógica na estrutura organizacional da Faculdade para a coordenação do apoio psicopedagógico aos alunos e atuação permanente junto às atividades didáticas dos cursos, especialmente no Programa Integrador;

f) implantar e implementar um programa de capacitação pedagógica direcionado aos docentes dos cursos, especialmente relacionado ao preparo dos mesmos para o desenvolvimento do Programa Integrador;

g) comprovar o oferecimento regular de animais de experimentação para as atividades de ensino e pesquisa;

h) modificar o Regimento da Faculdade no que diz respeito:

- a admissão aos cursos se dará, exclusivamente, e não preferencialmente, por processos seletivos abertos a candidatos que comprovem a conclusão do ensino médio ou equivalente;

- que, para o Curso de Medicina, o preenchimento de vagas resultantes dos processos seletivos ocorra, exclusivamente, por alunos provenientes de outros cursos de Medicina de instituições brasileiras, vedando-se a possibilidade de acolher candidatos de outros cursos e do exterior;

- implantação da nota mínima 6 (seis) para aprovação nas disciplinas curriculares dos cursos da Faculdade;

i) no que diz respeito ao Internato (estágio supervisionado) do Curso de Medicina, deverão ocorrer as seguintes modificações ou regulamentações:

- a média final de aprovação nas disciplinas deverá ser igual ou superior a 7 (sete);

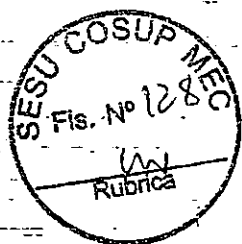
- o estágio de aluno fora das instituições próprias ou conveniadas e sediadas na cidade de Juiz de Fora, não poderá ser superior a 25% da carga horária total do internato. (Diretrizes Curriculares do Curso de Medicina - parágrafo 2º, artigo 7);

- a Coordenação do Internato deverá ser feita por um órgão colegiado, conforme se depreende das Diretrizes Curriculares, o qual deverá ser composto, no mínimo, pela coordenação geral, coordenadores das cinco disciplinas e representação discente.

No Relatório da segunda Verificação *in loco* realizada pelo Professor Bruno Rodolfo Schlemper Júnior estão registradas as seguintes providências adotadas pela Direção da Mantenedora:

- foi elaborado e aprovado nas instâncias competentes o regulamento e as normas disciplinares do Comitê de Ética, em consonância com a Resolução nº 196, do Conselho Nacional de Saúde;

- ocorreu grande avanço no intervalo de seis meses, haja vista a situação hoje existente, na qual se verifica a aplicação de investimentos que tornam a área física existente em condições de funcionar a contento para as finalidades previstas. Embora seja um prédio provisório, o laboratório de Anatomia encontra-se estruturado em área útil de 863 m², com salas separadas para dissecação, guarda de cadáveres (em tanques já comprados) e de estudo. Diversas peças e modelos irão proporcionar uma maior facilidade ao processo de ensino/aprendizagem da disciplina. Os demais laboratórios, para o primeiro ano de funcionamento do curso, também foram instalados e encontram-se adequadamente aparelhados e equipados para atender às aulas práticas de Histologia, Fisiologia, e Bioquímica. Verifica-se



portanto, que há atendimento aos Padrões Mínimos de Qualidade exigidos pelo MEC;

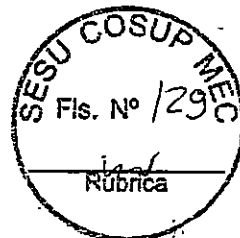
- investimentos razoáveis continuaram a ser feitos, especialmente na ampliação do acervo de livros textos, encontrando-se disponível um número expressivo de exemplares das principais obras de referência para o primeiro ano de funcionamento do curso. A busca por uma base de dados ideal ainda continua, estando disponível, para avaliação, uma das mais amplas bases na área médica;
- o documento anexo explicita a grande preocupação da Instituição com o Programa de Permanente de Apoio Psicopedagógico, tendo em vista a existência de pedagogas com grande experiência na área e que estão participando de toda a elaboração do Projeto Pedagógico e deste Programa. Deve ser referido que o Programa irá se constituir num dos grandes diferenciais do curso, pois o mesmo está muito bem estruturado, com a participação de profissionais da Educação, das Ciências Sociais, da Saúde e da Psicologia;
- inexistente biotério próprio na Instituição. No entanto, a presença na Universidade Federal de Juiz de Fora, do Centro de Biologia da Reprodução, irá proporcionar o atendimento às futuras demandas da Faculdade. Este Centro já trabalha no fornecimento de animais de experimentação, estando cadastrado e credenciado junto ao Colégio Brasileiro de Experimentação Animal e Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, o que atesta a sua qualificação;
- o Corpo Diretivo da Faculdade prontamente atendeu a recomendação de que a admissão aos cursos se dará, exclusivamente, por processos seletivos;
- foi acatada também a sugestão de restringir a possibilidade de transferência para curso de Medicina, exclusivamente, por candidatos oriundos de outros cursos de Medicina de instituições brasileiras;
- a proposta da nota mínima de aprovação seis, encontrou grande entusiasmo e receptividade entre o Corpo Diretivo e Coordenadoria Pedagógica, passando a integrar o Regimento da Faculdade;
- conforme proposto pela primeira Comissão Verificadora, para a aprovação nas disciplinas do Internato, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete). O disciplinamento do internato médico, no que diz respeito à realização de estágio em outras instituições (25%), também encontra-se coerente com o teor das Diretrizes Curriculares dos cursos de Medicina. Finalmente, ocorreu também uma melhor caracterização da composição e atribuições da Comissão de Internato, passando o coordenador do curso a fazer parte da mesma, como seu presidente.

Em face destas constatações, o Relatório datado de 14/07/2003, é conclusivo nos seguintes termos: *Recomendar a autorização de funcionamento do curso de Medicina da Faculdade de Medicina e Ciências da Saúde de Juiz de Fora.*

Cumpra a esta Coordenação destacar que a Comissão de Verificação não juntou ao seu relatório a matriz curricular e o corpo docente recomendados para o curso em tela. (grifo nosso) Foi juntado ao presente Relatório SESu/COSUP o corpo docente e a matriz curricular do projeto pedagógico constantes do processo protocolizado pela Instituição.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora; B - Corpo docente; C - Matriz curricular.



ME706537Sapiens

III - CONCLUSÃO

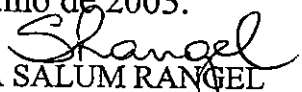
Encaminhe-se o presente processo para deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório de Verificação e do relato Complementar elaborado durante a segunda Verificação *in loco*; que contém manifestação favorável à autorização para funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, no turno diurno integral, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, na BR 40, Km 769, Dias Tavares, no município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Universitária para o Ensino Médico Assistencial Ltda., com sede na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

Cabe destacar que o Conselho Nacional de Saúde manifestou-se desfavorável à abertura do curso em tela, considerando a extrema concentração regional de cursos de Medicina no Estado de Minas Gerais e na região sudeste do País, apesar de observar que a proposta apresentada inclui vários elementos contidos nas novas diretrizes curriculares. Entretanto, considerou que esta não contribui para a constituição de um pólo inovador de geração de conhecimento ou formação na área.

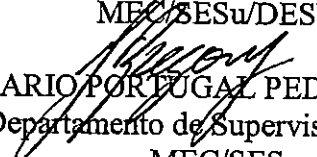
Tendo em vista as observações apresentadas pelo Conselho Nacional de Saúde sobre o pleito em tela, considera-se oportuno o momento para submetê-las ao Conselho Nacional de Educação, para que este, no âmbito de suas atribuições, promova discussão pertinente para permitir a este Departamento de Supervisão de Ensino Superior o adequado tratamento da matéria em processos da mesma natureza.

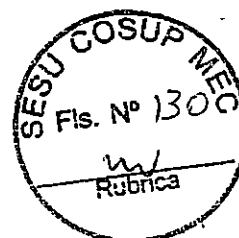
À consideração superior.

Brasília, 31 de julho de 2003.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP


MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro SAPIENS nº: 706537

Processo SIDOC nº: 23000.013368/2002-11

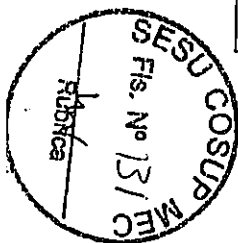
Instituição: Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora

Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Medicina, bacharelado	Sociedade Universitária para o Ensino Médico Assistencial Ltda.	100	Diurno integral		h/a	06 anos	-

- Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Livre-docente	Sem especificação de área	01
Doutores	Sem especificação de área	03
Mestres	Sem especificação de área	07
TOTAL		11
Para a composição do presente quadro, tomou-se como referência as informações sobre o corpo docente apresentadas no projeto da Instituição. Entretanto, a ausência de detalhamentos quanto a área de qualificação dos docentes relacionados inviabilizou seu adequado preenchimento.		

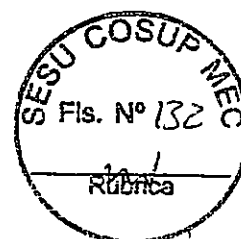


Registro SAPIENS Nº 706537
 Processo SIDOC nº: 23000.013368/2002-11

ANEXO B

PROFESSORES DO PRIMEIRO ANO

Disciplina	Professor	Formação Acadêmica	titulação	CH/ Semest.
Introdução ao Curso Médico do UNESC	Luiz Roberto Ramos	Livre-docente	Médico	80h
Anatomia médica I	Romildo Rabbi	Mestre	Médico	120h
Anatomia médica II	Glício da Cruz Soares	Mestre	Médico	120h
Histologia e embriologia	Carlos Redins	Doutor	Médico	120h
Genética	Sheila Receputti	Mestre	Bióloga	60h
Bioquímica e Biofísica	Galdino Luiz Zaganelli	Doutor	Médico	160h
	Maria das Graças Zaganelli	Mestra	Farmacêutica	
Saúde da Família	Túlio Alberto M. Figueiredo	Doutor	Enfermeiro	120h
	Ceny de Oliveira Ruella	Mestra	Enfermeira	
Antropologia Médica	José Carlos Cosme	Mestre	Filósofo	30h
Biologia Celular e Molecular	Estela Maris Nicoli	Mestra	Bióloga	120h



ANEXO C

GRADE CURRICULAR

1º Período		Carga Horária		Pré-Requisitos (PR) e Co-Requisitos (CR)
	Total	Teórica	Prática	
Nome da Disciplina				
Anatomia I (ANT I)	100	30	70	
Biologia Celular, Histologia e Embriologia I (BCE I)	200	60	140	
Biofísica e Fisiologia I (BIF I)	100	36	64	
Bioquímica (BIQ)	100	36	64	
Interpretação e Produção de textos científicos (PTC)	45	45		
Total	545	207	338	

ÁREA LIVRE

255H

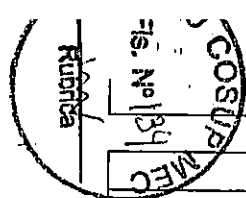
2º Período		Carga Horária		Pré-Requisitos (PR) e Co-Requisitos (CR)
	Total	Teórica	Prática	
Nome da Disciplina				
Anatomia II (ANT II)	150	50	100	ANT I (PR)
Biologia Celular, Histologia e Embriologia II (BCE II)	150	50	100	BCE I (PR)
Biofísica e Fisiologia II (BIF II)	200	80	120	BIF I (PR)
Genética e Evolução (GEV)	54	45	9	
Metodologia Científica (MTC)	45	45		
Total	599	270	329	

PROGRAMA

INTEGRADO

3º Período		Carga Horária		Pré-Requisitos (PR) e Co-Requisitos (CR)
	Total	Teórica	Prática	
Nome da Disciplina				
Saúde coletiva e contexto Social (SCCS)	130	90	40	
Microbiologia e Imunologia (MIN+A158)	144	72	72	
Programa de Atenção Primária a Saúde (APS)	162	54	108	

120h



Total	436	216	220	10
--------------	-----	-----	-----	----

4º Período		Carga Horária		Pré-Requisitos (PR) e Co-Requisitos (CR)
	Total	Teórica	Prática	
Nome da Disciplina				
Parasitologia Médica (PRM)	90	30	60	
Patologia Geral (PGR)	120	32	88	
O Método Clínico: a Anamnese (MCA)	280	90	190	
Psicologia Médica I: Abordagem inicial do paciente (PSM I)	60	8	52	
Total	550	160	390	

PROGRA
INTEGRAD
150H

5º Período		Carga Horária		Pré-Requisitos (PR) e Co-Requisitos (CR)
	Total	Teórica	Prática	
Nome da Disciplina				
O Método Clínico: o exame físico (MCF)	300	75	225	MCA (PR) - PRM (PR)
Farmacologia I (FMC I)	72	27	45	
Epidemiologia (EPD)	90	27	63	
Psicologia Médica II: Implicações do ato de examinar (PSM II)	60	9	51	PSM I (PR)
Bioestatística (BIE)	45	45		
Total	567	183	384	

6º Período		Carga Horária		Pré-Requisitos (PR) e Co-Requisitos (CR)
	Total	Teórica	Prática	
Nome da Disciplina				
Farmacologia II (FMC II)	90	36	54	FMC I (PR)
Clínica Médica I (CMD I)	300	90	210	MCA (PR) - MCF (PR) - PRM (PR)
Anatomia Patológica I (APT I)	90	27	63	
Imaginologia I (IMG I)	60	10	50	
Psicologia Médica III: A relação médico paciente (PSM III)	72	18	54	PSM II (PR)
Total	612	181	431	

PROGRA
INTEGRAD

7º Período		Carga Horária		Pré-Requisitos (PR) e Co-Requisitos (CR)
Nome da Disciplina				

Nome da Disciplina	Total	Teórica	Prática	
Clínica Médica II (CMD II)	300	112	188	CMD I (PR) - APT I (CR)-IMG I (CR)
Anatomia Patológica II (APT II)	90	27	63	APT I (PR)
Imaginologia II (IMG II)	60	10	50	IMG I (PR)
Psicologia Médica IV: Relação médico paciente (PSM IV)	60	15	45	PSM III (PR)
Puericultura e Pediatria I (PPT I)	72	18	54	
Seminário Interdisciplinar: Bioética (SMB)	30	30		
Total	612	212	400	

11

150H

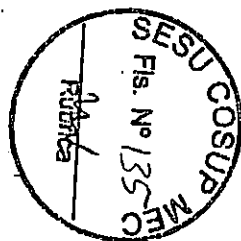
8º Período		Carga Horária		Pré-Requisitos (PR) e Co-Requisitos (CR)	
Nome da Disciplina	Total	Teórica	Prática		
Pediatria II (PTR II)	180	60	120	PPT I (PR) - PRM (PR)	PROGRAM INTEGRAD 30H
Otorinolaringologia (OTL)	54	18	36		
Oftalmologia OFL)	54	18	36		
Ortopedia e traumatologia (OTL)	54	18	36		
Clínicas Cirúrgicas (CLC)	240	80	160	CMD I (PR) - CMD II (PR)	
Total	582	194	388		

9º Período		Carga Horária		Pré-Requisitos (PR) e Co-Requisitos (CR)	
Nome da Disciplina	Total	Teórica	Prática		
Patologia Forense e Medicina Legal (PFM)	60	40	20		ÁREA LIVR 270H
Psiquiatria e Saúde Mental (PSM)	80	60	20		
Doenças Infecciosas e Parasitárias (DIP)	220	40	180	MIN (PR)/CMD I (CR)/APT I (CR)	
Medicina do Trabalho (MTR)	70	30	40		
Ginecologia e Obstetrícia (GIO)	100	20	80		
Total	530	190	340		

Disciplinas Obrigatórias (incluindo Seminários) - 50133h

Aulas Teóricas - 1813

Aulas Práticas - 3220



RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA 2ª VISITA**INSTITUIÇÃO: FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA 2843****CURSO: MEDICINA****DATA: 14 DE JULHO DE 2003****VISITADOR: PROF. BRUNO R. SCHLEMPER JUNIOR****PARECER****ANTECEDENTES**

A Comissão Verificadora, instituída pela SESu/MEC para visita "in loco" à Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora/MG, em dezembro/02, RECOMENDOU:

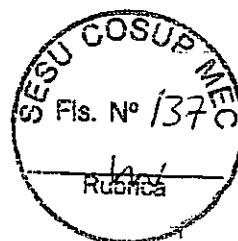
- a) o credenciamento da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde;
- b) a autorização de funcionamento dos cursos de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Educação Física;
- c) que, para a efetivação do credenciamento da faculdade e autorização dos cursos, fosse dado um prazo de 12 meses para cumprimento do elenco de determinações, a serem reavaliados por nova visita "in loco" por consultor da SESu/MEC.

DA 2ª VISITA

Pelo Despacho No de, / / , da SESu/MEC ocorreu a nossa designação para dar prosseguimento à avaliação das condições para funcionamento do curso de medicina, proposto pela Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora. A visita ocorreu no dia 14 de julho de 2003, ocasião em que, após constatada a atual situação de todas as determinações feitas na primeira visita, chegou-se ao seguinte relato:

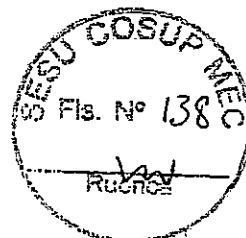
1. Implantar o Comitê de Ética em Pesquisa de Seres Humanos – conforme documento anexo; a direção da instituição elaborou e aprovou o regulamento e as normas disciplinadoras do comitê, em consonância com o preconizado pela Resolução 196 do Conselho Nacional de Saúde;
2. Reestruturar o projeto arquitetônico e equipar os laboratórios, especialmente o de Anatomia – grande avanço ocorreu no intervalo de seis meses, haja vista a situação hoje existente, na qual se verifica a aplicação de investimentos que tornam a área física existente em condições de funcionar a contento para as finalidades previstas. Embora seja um prédio provisório, o laboratório de Anatomia encontra-se estruturado em área útil de 863 m2, com salas separadas para a dissecação, guarda de cadáveres (em tanques já comprados) e de estudo. Diversas peças e modelos irão proporcionar uma maior facilidade ao processo ensino/aprendizagem da disciplina. Os demais laboratórios, para o primeiro ano de funcionamento do curso, também foram instalados e encontram-se adequadamente aparelhados e equipados para atender às aulas práticas de histologia, fisiologia e bioquímica (ANEXOS).

14/07/03
André - Cosup



Verifica-se, portanto, que há atendimento aos Padrões Mínimos de Qualidade exigidos pelo MEC;

3. Implantar o Projeto da Biblioteca – (ANEXO) investimentos razoáveis continuaram a ser feitos, especialmente na ampliação do acervo de livros textos, encontrado-se um número expressivo de exemplares das principais obras de referência para o primeiro ano de funcionamento do curso. A busca por uma base de dados ideal ainda continua, estando disponível, para avaliação, uma das mais amplas bases na área médica. No entanto, sabe-se que o mais provável será a organização de consórcios de escolas, como forma de minimizar custos e aumentar a eficiência;
4. Implantar o Programa Permanente de Apoio Psicopedagógico aos alunos – o documento anexo explicita a grande preocupação da instituição com este programa, tendo em vista a existência de pedagogas com grande experiência na área e que estão participando de toda a elaboração do projeto pedagógico e deste programa. Deve ser referido que o Programa irá se constituir num dos grandes diferenciais do curso, pois o mesmo está muito bem estruturado, com profissionais da educação, das ciências sociais, da saúde e da psicologia. Esta Coordenação pedagógica irá abordar três vertentes: apoio discente, apoio docente e assessoria ao corpo técnico-pedagógico;
5. Comprovar o oferecimento regular de animais de experimentação – inexistia biotério próprio na instituição. No entanto, a presença, na Universidade Federal de Juiz de Fora, do Centro de Biologia da Reprodução, irá proporcionar o atendimento às futuras demandas da Faculdade. Este Centro já trabalha no fornecimento de animais de experimentação, estando cadastrado e credenciado junto ao Colégio Brasileiro de Experimentação Animal e Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, o que atesta a sua qualificação;
6. Modificar o Regimento da Faculdade em referência a:
 - 6.1. Admissão aos cursos – o corpo diretivo prontamente atendeu a recomendação de que a admissão aos cursos se dará, exclusivamente, por processos seletivos.
 - 6.2. Transferência externa para medicina – foi acatada a sugestão de restringir a possibilidade de transferência para o curso de medicina, exclusivamente, por candidatos oriundos de outros cursos de medicina de instituições brasileiras;
 - 6.3. Implantação da nota seis – esta proposta encontrou grande entusiasmo e receptividade entre o corpo diretivo e coordenação pedagógica, passando a integrar o Regimento da Faculdade em seu Artigo 64, que exige a nota mínima seis para aprovação nas disciplinas curriculares de todos os quatro cursos propostos;
7. Internato – da mesma forma, passou a constar no Regimento da Faculdade (Parágrafo único, Artigo 64), conforme proposto pela Comissão Verificadora, que para aprovação nas disciplinas do Internato (Estágio Curricular Obrigatório) do Curso de Medicina, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete); o disciplinamento do internato médico, no que diz respeito à realização de estágio em outras instituições (25%), também encontra-se coerente com o teor das Diretrizes Curriculares dos cursos de medicina; finalmente, também ocorreu uma melhor caracterização da composição e atribuições da Comissão de Internato, passando o coordenador do curso a fazer parte da mesma, como seu presidente, como é sempre desejável. Tal modificação encontra-se detalhada na proposta de Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório (ANEXO).



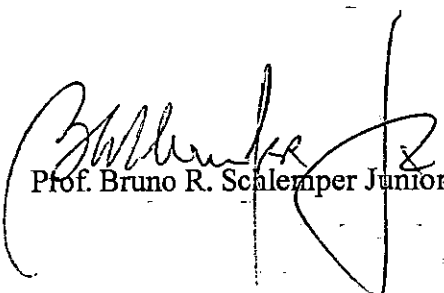
CONCLUSÃO

Esta segunda visita de verificação permitiu constatar e comprovar que as carências identificadas pela Comissão Verificadora, em dezembro/2002, foram efetivamente sanadas, com ênfase na adequada reestruturação do Laboratório de Anatomia (área física e peças) e na ampliação do acervo de livros da Biblioteca. Por sua vez, todas as determinações, não só foram atendidas pela instituição, em sua plenitude, como também, em algumas delas, foram mais abrangentes, por serem mais coerentes com o modelo inovador do projeto pedagógico dos quatro cursos. Exemplo disto ocorreu com o Programa Permanente de Apoio Psicopedagógico, ampliado e adequadamente estruturado para dar o devido suporte aos alunos, professores e corpo técnico-pedagógico, constituindo-se num dos pilares para o êxito do Programa Integrador, espinha dorsal dos projetos pedagógicos integrados dos quatro cursos propostos (Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Educação Física).

Finalmente, face o exposto, e considerando o pleno atendimento às recomendações, entendemos que as Dimensões 2 e 3 do Curso de Medicina são 100% atendidas nos seus aspectos essenciais, razão pela qual deve-se :

RECOMENDAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA E CIÊNCIAS DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA.

Juiz de Fora, 14 de julho de 2003


Prof. Bruno R. Schlemper Junior

